



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Saúde
Gerência de Vigilância em Saúde

NOTA TÉCNICA Nº 08/2025

SESA/SSVS/GEVS/NEVE

Dispõe sobre os critérios de definição de caso para a notificação compulsória da Infecção pelo Vírus Linfotrópico de Células T Humanas, Infecção pelo HTLV em gestante, parturiente ou puérpera e Criança exposta ao risco de transmissão vertical do HTLV no estado do Espírito Santo.

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 3.148, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, que inclui o HTLV - Vírus Linfotrópico de Células T Humanas, Infecção pelo HTLV em gestante, parturiente ou puérpera e Criança exposta ao risco de transmissão vertical pelo HTLV na lista nacional de notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de Saúde Pública, nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional.

Para que a notificação compulsória seja realizada faz-se necessária a divulgação dos critérios de definição de caso estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

1. Definição de caso para vigilância epidemiológica

1.1. Infecção pelo HTLV em gestante, parturiente ou puérpera (CID-10:Z22.6)

- CID-10:Z22.6 - Portador de infecção pelo vírus T-linfotrópico tipo 1(HTLV-1)
Esse CID-IO deverá ser utilizado exclusivamente para a notificação da Infecção pelo HTLV em gestante, parturiente ou puérpera. Ressalta-se que esse código deverá ser utilizado para notificar gestante com HTLV com o vírus tipo I ou II.
- Definição de caso: Para fins de notificação, entende-se por gestante com HTLV aquela em que for detectada a infecção pelo Vírus Linfotrópico de Células T Humana Tipo 1 ou 2 (HTLV-1/2) durante a gestação/parto/puerpério



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Saúde
Gerência de Vigilância em Saúde

ou mulheres com diagnóstico prévio confirmado da infecção por esse vírus e encontram-se no período gestacional.

- Tipo de notificação - CASO CONFIRMADO: Serão notificados apenas os casos confirmados de infecção pelo HTLV (teste de triagem + teste confirmatório), seguindo os fluxogramas vigentes.
- Quando notificar: A notificação da Infecção pelo HTLV em gestante, parturiente ou puérpera ocorrerá a cada evento gestacional (toda vez que mulher com HTLV estiver gestante deverá ser notificada).
- Periodicidade da notificação: A notificação é semanal, individual e não precisa de encerramento, pois somente serão notificados casos confirmados, conforme a PORTARIA GM/MS Nº 3.148, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.
- Ficha de notificação: Nesse momento, deverá ser utilizada a Ficha do ESUS-VS de Notificação e Conclusão. Os campos relacionados abaixo deverão ser preenchidos da seguinte forma:
 - a) Campo 7 - Data dos primeiros sintomas: preencher com a data do diagnóstico da gestação com HTLV.
- Para gestantes com diagnóstico do HTLV durante o pré-natal ou parto ou puerpério, a data de diagnóstico deverá ser a data da coleta do exame confirmatório com resultado reagente;
- Para gestantes vivendo com HTLV, ou seja, com diagnóstico de HTLV confirmado e anterior a gestação, a data de diagnóstico de gestante com HTLV será a data de início da gestação (data da DUM ou do teste de gravidez ou do US).
- b) Campo 31 - Data da investigação: preencher com a data do diagnóstico (igual ao Campo 7).
- c) Campo 32 - Classificação Final: Assinalar a Opção 1 -Confirmado, pois será notificado o evento gestação cursando com HTLV com teste confirmatório.
- d) Campo 33 - Critério de Confirmação/Descarte: Assinalar a opção 1- Laboratorial. Para a infecção pelo HTLV na gestação, a conclusão diagnóstica é baseada exclusivamente nos resultados de testes



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Saúde
Gerência de Vigilância em Saúde

diagnósticos, não sendo considerado critério Clínico-Epidemiológico.

1.2. Criança exposta ao risco de transmissão vertical de infecção pelo HTLV (CID-10: Z20.8)

- CID-10: Z20.8 - Contato com e exposição a outras doenças transmissíveis. Esse CID-10 deverá ser utilizado exclusivamente para a notificação da Criança exposta ao risco de transmissão vertical de infecção pelo HTLV.
- Definição de caso: Entende-se por criança exposta aquela nascida de mãe infectada ou que tenha sido amamentada por mulheres infectadas pelo Vírus Linfotrófico de Células T Humana Tipo 1 ou 2 (HTLV-1/2).
- Tipo de notificação: Serão notificadas todas as crianças expostas ao HTLV durante a gestação, parto ou por amamentação.
- Quando notificar: A notificação da criança exposta ao risco de transmissão vertical pelo HTLV deverá ser realizada preferencialmente na maternidade, após o nascimento, para que a vigilância epidemiológica possa ter conhecimento do caso e promover as ações de orientação e monitoramento do seguimento ambulatorial dessas crianças.
- Periodicidade da notificação: A notificação é semanal, individual e não precisa de encerramento, pois a ficha a ser utilizada não permite o seguimento do caso, conforme a PORTARIA GM/MS Nº 3.148, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.
- Ficha de notificação: Nesse momento, deverá ser utilizada a Ficha do ESUS-VS de Notificação e Conclusão. Os campos relacionados abaixo deverão ser preenchidos da seguinte forma:
 - a) Campo 7 - Data dos primeiros sintomas: preencher com a data de diagnóstico da criança exposta ao risco de transmissão vertical pelo HTLV, conforme o modo de transmissão:



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Saúde
Gerência de Vigilância em Saúde

- Crianças cujas mães eram sabidamente HTLV positivas ou que foram diagnosticadas durante o pré-natal/parto, a data de diagnóstico será a data de nascimento da criança;
- Crianças que foram amamentadas por mães que se infectaram durante o período de aleitamento ou estavam em aleitamento materno cruzado, a data de diagnóstico de criança exposta será a data da coleta do exame confirmatório materno ou da nutriz com resultado reagente para o HTLV (no período de amamentação).
- b) Campo 31 - Data da investigação: preencher com a data do diagnóstico (igual ao Campo 7).
- c) Campo 32 - Classificação Final: Assinalar a Opção! -Confirmado, pois será notificado o evento criança exposta ao risco de transmissão vertical infecção pelo HTLV.
- Campo 33 - Critério de Confirmação/Descarte: Assinalar a opção 2-Clínico-Epidemiológico para a criança exposta. Lembrar que a mãe deverá ter diagnóstico confirmado de infecção pelo HTLV (teste de triagem + teste confirmatório) de acordo com os critérios para conclusão diagnóstica da infecção pelo HTLV.

1.3. Infecção pelo Vírus Linfotrópico de Células T Humanas (HTLV) – (CID-10: B33.3)

- CID-10: B33.3 - Infecção por retrovírus (Infecção por retrovírus não classificada em outra parte). Esse CID inclui o Vírus Linfotrópico de Células T Humanas -HTLV, tipo 1 e tipo 2, e deverá ser utilizado exclusivamente para a notificação dos casos confirmados com a infecção pelo HTLV.
- Definição de caso: Todo indivíduo com diagnóstico confirmado de infecção pelo Vírus Linfotrópico de Células T Humana Tipo 1 ou 2 (HTLV-1/2), seguindo os fluxogramas vigentes.
- Tipo de notificação - CASO CONFIRMADO: Serão notificados apenas os casos confirmados de infecção pelo HTLV (teste de triagem + teste



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Saúde
Gerência de Vigilância em Saúde

confirmatório), seguindo os fluxogramas vigentes.

- Quando notificar: A notificação da Infecção pelo HTLV deverá ser realizada após a confirmação do caso (sintomático ou assintomático).
- Periodicidade da notificação: A notificação é semanal, individual e não precisa de encerramento, pois somente serão notificados casos confirmados, conforme a PORTARIA GM/MS Nº 3.148, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.
- Ficha de notificação: Nesse momento, deverá ser utilizada a Ficha do ESUS-VS de Notificação e Conclusão. Os campos relacionados abaixo deverão ser preenchidos da seguinte forma:
 - a) Campo 7 - Data dos primeiros sintomas: preencher com a data de diagnóstico da infecção pelo HTLV. A data de diagnóstico deverá ser a data da coleta do exame confirmatório com resultado reagente, conforme fluxogramas vigentes.
 - b) Campo 31 - Data da investigação: preencher com a data do diagnóstico (igual ao Campo 7).
 - c) Campo 32 - Classificação Final: Assinalar a Opção 1-Confirmado, pois a notificação da infecção pelo HTLV I/II será de casos confirmados.
 - d) Campo 33 - Critério de Confirmação/Descarte: Assinalar a opção 1-Laboratorial. Para a infecção pelo HTLV, a conclusão diagnóstica será baseada exclusivamente nos resultados de testes diagnósticos, não sendo considerado critério Clínico- Epidemiológico.

2. Vigilância Epidemiológica

- Todos os casos que preencherem o critério de definição de caso de gestante, parturiente ou puérpera com HTLV, criança exposta ao risco de transmissão vertical pelo HTLV e casos confirmados de HTLV assintomáticos ou sintomáticos devem ser inseridos no ESUS-VS.
- Quando o diagnóstico de infecção pelo HTLV é feito durante a gestação, além da notificação de gestante, parturiente ou puérpera com HTLV, também deve ser realizada a notificação de caso de HTLV em adultos,



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Saúde
Gerência de Vigilância em Saúde

com preenchimento da Ficha de Notificação e Conclusão e com a CID 10 – correspondente ao referido (CID-10: B33.3).

- Toda gestante com diagnóstico de HTLV deverá ser notificada preferencialmente durante o pré-natal. Caso o diagnóstico tenha ocorrido no momento do parto ou no pós-parto, a maternidade deverá realizar a notificação.
- Atualmente todas as notificações realizadas no ESUS-VS estão com o mesmo CID-10, portanto para adequação do banco de dados solicitamos que as notificações de gestantes e crianças que já tenham sido realizadas sejam excluídas do banco atual e notificadas com o CID-10 correto conforme orientações acima nesta nota técnica.

3. Referências

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. Guia de Manejo Clínico da Infecção pelo HTLV Disponível em: https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/2022/guia_htlv_internet_24-11-21-2_3.pdf
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. PORTARIA GM/MS Nº 3.148, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024. Altera o Anexo 1 do Anexo V à Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 2017, para incluir a infecção pelo vírus Linfotrópico de Células T Humanas -HTLV, da Infecção pelo HTLV em gestante, parturiente ou puérpera e da criança exposta ao risco de transmissão vertical do HTLV na lista nacional de notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de Saúde Pública, nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional. Disponível em: https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2024/prt3148_15_02_2024



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Saúde
Gerência de Vigilância em Saúde

[.html](#)

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde PORTARIA SECTICS/MS Nº 13, DE 3 DE ABRIL DE 2024. Torna pública a decisão de incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o exame para detecção pré-natal de infecção pelo vírus T-linfotrópico humano (HTLV) 1/2 em gestantes. Disponível em: <https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/relatorios/portaria/2024/portaria-sectics-ms-no-13-de-3-de-abril-de-2024/view>

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELAINE SOARES DA SILVA
ENFERMEIRO - QSS
NEVE - SESA - GOVES
assinado em 15/04/2025 08:40:44 -03:00

RICHAENY ESTEVES FERREIRA
MEDICO
NEVE - SESA - GOVES
assinado em 15/04/2025 08:50:48 -03:00

JULIMAR SOARES FRANÇA
ASSISTENTE SOCIAL - QSS
NEVE - SESA - GOVES
assinado em 15/04/2025 11:58:12 -03:00

DIOVANKA CRISTINA MOREIRA OAKES
ENFERMEIRO - DT
NEVE - SESA - GOVES
assinado em 15/04/2025 11:48:09 -03:00

DIJOCE PRATES BEZERRA
CHEFE NUCLEO ESPECIAL FG-CNE
NEVE - SESA - GOVES
assinado em 15/04/2025 12:57:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/04/2025 12:57:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELAINE SOARES DA SILVA (ENFERMEIRO - QSS - NEVE - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XNWHNN>